



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### Análise dos Recursos – Edital 01/2023 SUPAI/PROGRAD

A Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das análises dos recursos interpostos acerca da Homologação das inscrições para o programa de mobilidade internacional regido pelo edital 01/2023 SUPAI/PROGRAD:

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
<b>David Almeida Santos</b>	Deferido parcialmente
Motivo: <b>Organização de eventos técnico-científico nacionais e internacionais (Somente como Organizador/a ou Coordenador/a):</b> Para pontuar nesse item, o certificado deve indicar expressamente que o candidato atuou como organizador ou coordenador de evento. Como nos certificados apresentados não houve essa especificação, a comissão avaliou que os comprovantes se enquadram no item “Participação em projeto de Extensão e/ou eventos nas categorias* disponíveis no módulo de extensão SIGAA”. <b>Participação como ministrante de oficinas, minicursos ou cursos em evento nacional e/ou internacional(igual ou superior a 8 horas):</b> a comissão analisou novamente o documento e considerou o recurso válido. Deste modo, a pontuação total foi alterada para 18,15.	

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
<b>Raiana Martins Ribeiro</b>	Indeferido
Motivo: <b>Participação em Programa de Monitoria Acadêmica e/ou Suporte Virtual, comprovados via certificados emitidos pela PROGRAD:</b> conforme item 8.3 do edital 01/2023 SUPAI/PROGRAD “Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição”.	

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
<b>João Henrique Souza Lopes</b>	Deferido parcialmente
Motivo: <b>Participação em Ligas acadêmicas, Empresa Júnior, Curadoria comprovados via certificados ou declarações:</b> No certificado apresentado pelo candidato consta que ele	



participou da Empresa Junior por 19 meses, o que equivale a 3 semestres e um mês. Na análise dos comprovantes, a contabilização não é realizado por semestre acadêmico e sim pelo período efetivo de seis meses.

**Participação como ministrante de oficinas, minicursos ou cursos em evento nacional e/ou internacional(igual ou superior a 8 horas):** No certificado apresentado pelo candidato consta a atividade como evento e descreve a sua participação como Autor e Competidor, não indicando que o discente ministrou curso.

**Organização de eventos técnico-científico nacionais e internacionais (Somente como Organizador/a ou Coordenador/a ):** Para pontuar nesse item, o certificado deve indicar expressamente que o candidato atuou como organizador ou coordenador de evento. Como nos certificados apresentados não houve essa especificação, a comissão avaliou que os comprovantes se enquadram no item “Participação em projeto de Extensão e/ou eventos nas categorias\* disponíveis no módulo de extensão SIGAA”.

**Participação em cursos de aperfeiçoamento (igual ou superior a 20 horas) como ouvinte:** a comissão analisou novamente o documento e considerou o recurso parcialmente válido e após recontagem, a comissão verificou a existência de 5 certificados que comprovam a participação em curso de aperfeiçoamento. Deste modo, a pontuação total foi alterada para 10,6.

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
<b>Thais Santana Botelho</b>	Indeferido
<b>Motivo:</b> <b>Participação em eventos científicos nacionais e/ou regionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas):</b> A comissão analisou novamente os comprovantes e, após recontagem, confirmou que a candidata participou de 9 eventos com carga horária igual ou maior de 16h. Em um dos certificados apresentados não consta a carga horária do evento, não sendo possível a sua contabilização. <b>Publicação de resumo/resumo expandido completo nos anais em Evento nacional :</b> Conforme alínea h do item 8.2 do edital 01/2023 SUPAI/PROGRAD, o candidato deve apresentar os certificados comprobatórios das atividades indicadas no Barema. Nos certificados apresentados pela candidata constam que os trabalhos foram apresentados em forma de pôster, porém não informam que os trabalhos foram publicados em anais. Neste caso, a candidata deveria apresentar os links dos anais e/ou o próprio trabalho publicado. A avaliação do barema consiste em uma análise objetiva a partir dos documentos apresentados, os quais devem conter expressamente os elementos que identificam a atividade. Acrescenta-se que, <b>conforme item 8.3</b> do edital 01/2023 SUPAI/PROGRAD, “Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição”.	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
<b>Mateus de Santana Martins</b>	Indeferido
<b>Motivo:</b> <b>Publicação de resumo/resumo expandido completo nos anais em Evento nacional :</b> Conforme alínea h do item 8.2 do edital 01/2023 SUPAI/PROGRAD, o candidato deve apresentar os certificados comprobatórios das atividades indicadas no Barema. Nos certificados apresentados pela candidata constam que os trabalhos foram apresentados em forma de pôster, porém não informam que os trabalhos foram publicados em anais. Neste caso, o candidato deveria apresentar os links dos anais e/ou o próprio trabalho publicado. A avaliação do barema consiste em uma análise objetiva a partir dos documentos apresentados, os quais devem conter expressamente os elementos que identificam a atividade. Acrescenta-se que, <b>conforme item 8.3</b> do edital 01/2023 SUPAI/PROGRAD, “Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição”.	

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
<b>Ezequiel de Jesus Paixão</b>	Indeferido
<b>Motivo:</b> A comissão explicita que o edital 01/2023 SUPAI/PROGRAD não prevê distribuição de vagas por centro de ensino. Destaca-se que conforme item 3.1.2.1 do referido edital, “caso não ocorra o preenchimento de vaga(s) para alguma das IES de destino, a Comissão poderá realocar essa(s) vaga(a) para os(as) candidatos(as) selecionados(as) no cadastro de reserva de acordo <b>com a ordem geral de classificação</b> e a disponibilidade das IES”.	

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
<b>Bia Santos Cordeiro de Lima</b>	Indeferido
<b>Motivo:</b> A comissão realizou nova análise dos documentos apresentados e identificou apenas dois certificados que comprovam a <b>Participação em projeto de Extensão e/ou eventos nas categorias disponíveis no módulo de extensão SIGAA (Colaborador; Coordenador; Coordenador Adjunto; Intérprete de Libras; Mediador; Membro da Comissão</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Científica, Membro da comissão organizadora; membro da equipe executora, ministrante, orientador, palestrante, supervisor e tutor).** Destaca-se que o termo PARTICIPANTE não está elencado entre as categorias.

**Participação em Ligas acadêmicas , Empresa Júnior, Curadoria comprovados via certificados ou declarações :** A candidata apresenta dois certificados como participante de Empresa Júnior, que totalizam quinze meses de atuação, ou seja, dois semestres e três meses. Na análise dos comprovantes, a contabilização não é realizado por semestre acadêmico e sim pelo período efetivo de seis meses.

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
<b>Ruan Sousa Araújo</b>	Deferido
<b>Participação em cursos de aperfeiçoamento (igual ou superior a 20 horas) como ouvinte :</b> a comissão analisou novamente o documento e considerou o recurso válido. Deste modo, a pontuação total foi alterada para 18,3.	

Cruz das Almas - BA, 17 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional - Portaria 685/2022  
**Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA